

RELATÓRIO DE TRIAGEM Nº 547☒ DENÚNCIA☐ REPRESENTAÇÃO☒ COM PEDIDO LIMINAR**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

Protocolo do documento: 6284511 (Denúncia encaminhada por e-mail)

Data do protocolo: 08/07/2020

Jurisdicionado denunciado / representado: Prefeito e Pregoeiro do Município de Curvelo

Município: Curvelo

CNPJ: 17.695.024/0001-05

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data de abertura do procedimento licitatório: 13/07/2020

Objeto da denúncia / representação: Processo nº 118/2020, Pregão Eletrônico nº 038/2020. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos leves e pesados pertencentes à frota mecanizada do Município de Curvelo, bem como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo.

Período dos fatos denunciados / representados: 2020

Ano de referência para fins de autuação: 2020

Origem dos recursos: municipais

Valores envolvidos: a média estimava global é de R\$ 446.190,05 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e noventa reais e cinco centavos) – Anexo II – Valores de Referência

3. DENUNCIANTE / REPRESENTANTE (Pessoa Física)

Nome Completo: Roberta da Silveira Martins

Qualificação: advogada

Endereço completo: Rua José Gall, nº 910, Ap nº 504, Bairro Dom Bosco, CEP: 88.307-100, Itajaí/SC.

Documento de identidade: 6082949394 – SSP/RS

Cadastro de Pessoa Física: 039.045.899-62

Procurador: não se aplica

4. ANÁLISE

4.1 – A denúncia / representação versa sobre matéria de competência do Tribunal (inciso I §1º do art. 301, do Regimento Interno)?

☒

SIM

☐ NÃO☐ PARCIALMENTE

Justificativa / Observações:

4.2 – Os fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos (§ 1º do art. 19 da LOTCEMG)?

☐	SIM	☒	NÃO	☐	Alguns dos fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos
--------------------------	-----	-------------------------------------	-----	--------------------------	--

Justificar e indicar se há indícios de dano ao erário ou má fé:

4.3 – A denúncia / representação é redigida com clareza (inciso II do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒	SIM	☐	NÃO
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----

Justificativa / Observações:

4.4 – Foram entregues a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física ou, sendo a denunciante / representante pessoa jurídica, a comprovação de sua existência e de que os signatários têm habilitação para representá-la (inciso III do § 1º e § 2º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒	SIM	☐	NÃO	☐	PARCIALMENTE
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----	--------------------------	--------------

Em caso de resposta negativa / parcialmente, especificar:

4.5 – A denúncia / representação contém informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção do denunciante / representante (inciso IV do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒	SIM	☐	NÃO	☐	PARCIALMENTE
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----	--------------------------	--------------

Justificativa / Observações: a Denunciante alega que o Edital é restritivo, vez que a destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte fere o disposto no artigo 48, inciso I, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, tendo em vista que o valor global de referência dos itens é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Alega, ainda, que o art. 49 da mesma lei, estabelece que não haja aplicação de tal privilégio se isto acarretar eminente prejuízo à administração pública, o qual, no presente caso é evidente, ao passo que está cerceando a ampla competitividade, obstando a consecução da melhor proposta.

4.6 – Há indicação das provas que serão produzidas ou indícios veementes da ocorrência dos fatos (inciso V do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒	SIM	☐	NÃO
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----

Justificativa / Observações:

4.7 – A denúncia / representação contém cópia do instrumento convocatório completo (parágrafo único do art. 312 do Regimento Interno)?

☒ X ☐ SIM

☐ ☐ NÃO

☐ ☐ NÃO SE APLICA

Justificativa / Observações:

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

☐ 5.1 Arquivamento em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do § 1º do art. 19, da LOTCEMG, sem indícios de má fé ou de dano ao erário.

☒ X 5.2 Autuação como denúncia, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.

☐ 5.3 Autuação como representação, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 310 e 311 do Regimento Interno.

☐ 5.4 Arquivamento em razão do não atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.

☐ 5.5 Determinação para que o denunciante / representante complete ou emende a denúncia / representação, no prazo de 10 (dez) dias, em razão de indício veemente da existência do fato denunciado / representado.

☐ 5.6 Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para subsidiar o planejamento das ações de fiscalização.

☐ 5.7 Submissão da denúncia / representação ao Órgão ou Entidade competente, para adoção de medidas cabíveis.

☐ 5.8 Envio de cópia do documento ao Órgão ou Entidade competente para adoção de medidas cabíveis.

☐ 5.9 Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para análise técnica complementar.

Justificativa / Observações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Geral da Presidência
Coordenadoria de Protocolo e Triagem

Belo Horizonte, 09 de julho de 2020.

(Home Office)

Adriana Guimarães Ribeiro

Analista de Controle Externo

TC 1873-0

Reginaldo de Pádua Ribeiro

Coordenador

TC 1464-5